Câmara Municipal de Miracatu

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - (0138) 47-1299 - CX. POSTAL 28
CEP 11.850 - MIRACATU - EST. DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 07/88

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

ADELSON FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O cálculo da remuneração dos Vereadores para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1989 fica estabelecida em conformidade com esta Resolução, nos termos da Lei Complementar nº 25 - de 02 de julho de 1975, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares números 38/79, 45/83 e 50/85.

Artigo 2º - A remuneração em forma de subsídio será paga mensalmente.

§ 1º - O subsídio será compreendido por parte fixa e por parte variável.

§ 2º - A parte variável não poderá ser inferior a parte fixa.

§ 3º - A parte variável do subsídio é devida pelo comparecimento efetivo do Vereador às Sessões Ordinárias e a participação nas votações.

Artigo 3º - A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício.

Parágrafo Único: Se a remuneração calculada de acordo com as normas do "caput" deste artigo ultra-

Fls. n.º

passar este limite, será reduzida para que não exceda.

Artigo 4º - O cálculo da remuneração dos Vereadores será efetuado semestralmente, através do Ato da Mesa, em conformidade com:

I - A tabela constante do Artigo 4º da Lei Complementar nº 25 - de 02 de julho de 1975.

II - O balandete mensal contábil fornecido pelo Poder Executivo.

Artigo 5º - Ficam fixadas as datas de 31 de maio e 30 de novembro de cada ano para a atualização da remuneração dos Vereadores, para efeito de contagem de semestralidade.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de outubro de 1988

ADELSON FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Livro de Registro
DE Resoluções
N.º 01 Fls 09/10 e 11
26/10/81

Fls. n.º